

LEIN. ° 027/2005

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2006.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Jardim Alegre, incluídos a Câmara Municipal de Jardim Alegre e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara Municipal de Jardim Alegre e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receitas, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PROPRIOS			
Receita Tributária	1.089.780,00	0,00	1.089.780,00
Receita de Contribuições	119.850,00	0,00	119.850,00
Receita Patrimonial	9.520,00	0,00	9.520,00
Receita Agropecuária	930,00	0,00	930,00
Receita de Serviços	531.380,00	0,00	531.380,00
Outras Receitas Correntes	50.300,00	0,00	50.300,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	8.553.300,00	0,00	8.553.300,00
Transferências de Capital	0,00	44.570,00	44.570,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.355.060,00	744.570,00	11.099.630,00

SECÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Jardim Alegre	466.110,00	104.320,00	570.430,00
DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	554.160,00	82.750,00	636.910,00
Departamento de Administração	968.530,00	55.420,00	1.023.950,00
Departamento de Finanças	356.120,00	313.550,00	669.670,00
Departamento de Saúde	2.375.830,00	76.000,00	2.451.830,00
Departamento de Educação	2.342.540,00	164.610,00	2.507.150,00
Departamento de Cultura e Esportes	104.120,00	7.200,00	111.320,00
Departamento de Obras e Urbanismo	1.100.240,00	1.090.680,00	2.190.920,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	168.880,00	9.000,00	177.880,00
Departamento de Comércio e Indústria	61.000,00	3.150,00	64.150,00
Departamento de Assistência Social	491.140,00	100.300,00	591.440,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	103.980,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	8.988.670,00	2.006.980,00	11.069.630,00

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Jardim Alegre e os Órgãos da Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
I. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	11.099.630,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	11.099.630,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	11.099.630,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As dotações da Câmara Municipal de Jardim Alegre serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único – As suplementações de interesse do executivo serão autorizadas mediante lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 29 de setembro de 2005.

Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL